

PROJETO DE LEI Nº 114/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 3175/2011, QUE REESTRUTURA
O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – COMUDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 3175/2011, de 28-06-2011, que reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMUDE passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São Membros do Conselho de Representantes:

I – Poder Público:

- a) o Prefeito Municipal
- b) 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Vereadores
- c) 03 (três) Conselhos Municipais Setoriais
- d) o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento
- e) o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico
- f) o Secretário Municipal da Fazenda
- g) 01 (um) representante da Unidade da CORSAN
- h) 01 (um) representante da EMATER
- i) 01 (um) representante das Escolas Estaduais
- j) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

II – Representantes da sociedade civil:

- a) 02 (dois) representantes das classes produtoras ou empreendedoras, por suas Associações ou Sindicatos, urbanos ou rurais
- b) 02 (dois) representantes das classes trabalhadoras, por suas associações ou sindicatos, urbanos ou rurais
- c) 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil, formalmente organizadas, com sede no Município e devidamente habilitadas para o fim de representar suas entidades no âmbito do COMUDE

d) 02 (dois) representantes, sendo um representante de ensino superior e um representante de ensino particular

e) 03 (três) representantes de Associações de Moradores

§1º

§2º

§3º

Art.2º Os demais dispositivos da Lei 3175/2011, de 28-06-2011 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 682/2014

Guaporé, 19 de novembro de 2014

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste enviamos, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 114/2014, que ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 3175/2011, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMUDE

Em anexo segue justificativa da presente proposta.
Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 19 de novembro de 2014.

MENSAGEM Nº 114/2014

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 114/2014

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 3175/2011, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMUDE

JUSTIFICATIVA:

A proposta anexa visa acrescentar na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e mais um representante nas Associações de Bairros, cuja denominação está sendo alterada para “Associações de Moradores”.

A inclusão da Secretaria foi aprovada em reunião do COMUDE, tendo em vista que, como a mesma atua diretamente com a habitação e saneamento é imprescindível sua atuação junto ao Conselho.

O acréscimo de mais um representante nas Associações de Moradores foi sugestão dos Conselheiros.

Anexo segue fotocópia do of. 14/14 do Presidente do COMUDE, ata nº 03/2014, Leis nºs 3175/2011 e 3452/2014.

À consideração dos Senhores Edis.